



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

www.pardinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

Quinta-feira, 27 de outubro de 2022

Ano IV | Edição nº 696

Página 1 de 6

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4
Poder Legislativo	5
Atos Oficiais	5
Portarias	5
Editais	6
Audiência Pública	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pardinho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pardinho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pardinho.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pardinho

CNPJ 46.634.150/0001-58

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235

Telefone: (14) 3886-9200

Site: www.pardinho.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

Câmara Municipal de Pardinho

CNPJ 01.632.524/0001-68

Rua Batista Caldarão, 25

Telefone: (14) 3886-1435 | (14) 3886-1455

Site: www.camarapardinho.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pardinho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pardinho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 27 de outubro de 2022

Ano IV | Edição nº 696

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



LEI Nº 1.520/2022,

DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

"Concede reposição salarial de 10% na tabela de vencimentos da Lei nº 1.292/2017 (Plano de Carreira, Empregos e Salários dos Profissionais do Magistério Público do Município de Pardinho) e dá outras providências"

JOSÉ LUIZ VIRGINIO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Pardinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga e seguinte Lei:

Art. 1º. - A tabela constante do ANEXO I da Lei nº 1.292/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

Nível de formação	00	01	02	03	04	05	06	07	08	09
-------------------	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----

01 Prof. Educ. Infantil e Prof. De Desenvolvimento Infantil.

Superior	17,77	18,11	18,49	18,85	19,22	19,62	19,82	20,40	20,81	21,23
Especialização	18,11	18,49	18,85	19,22	19,62	19,82	20,40	20,81	21,23	21,64
Mestrado	18,49	18,85	19,22	19,62	19,82	20,40	20,81	21,23	21,64	22,08
Doutorado	18,85	19,22	19,62	19,82	20,40	20,81	21,23	21,64	22,08	22,51

002 Prof. Educ. Básica I

Superior	17,77	18,11	18,49	18,85	19,22	19,62	19,82	20,40	20,81	21,23
Especialização	18,11	18,49	18,85	19,22	19,62	19,82	20,40	20,81	21,23	21,64
Mestrado	18,49	18,85	19,22	19,62	19,82	20,40	20,81	21,23	21,64	22,08
Doutorado	18,85	19,22	19,62	19,82	20,40	20,81	21,23	21,64	22,08	22,51

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - CEP 18.640-000 - Pardinho - SP
(14) 3886-9200 / e-mail: prefeitura@pardinho.sp.gov.br
CNPJ 46.634.150/0001-58





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 27 de outubro de 2022

Ano IV | Edição nº 696

Página 3 de 6



003 Prof. Educ. Básica II

Superior	17,77	18,11	18,49	18,85	19,22	19,62	19,82	20,40	20,81	21,23
Especialização	18,11	18,49	18,85	19,22	19,62	19,82	20,40	20,81	21,23	21,64
Mestrado	18,49	18,85	19,22	19,62	19,82	20,40	20,81	21,23	21,64	22,08
Doutorado	18,85	19,22	19,62	19,82	20,40	20,81	21,23	21,64	22,08	22,51

Art. 2º. - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar no orçamento fiscal do Município de Pardinho, um crédito adicional por excesso de arrecadação no valor de 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais), destinados a atender as despesas a seguir:

02 – PODER EXECUTIVO

02.13 – FUNDEB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ENSINO BÁSICO	R\$
12.365.0027.2.041 3.3.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal (986)	120.000,00
12.365.0027.2.041 3.3.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal (996)	80.000,00
12.365.0027.2.042 3.3.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal (1024)	120.000,00
12.365.0027.2.042 3.3.90.13 Obrigações Patronais (1025)	70.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	390.000,00

Art. 3º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os efeitos dos valores previstos no artigo 10 à data de 01 de março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Pardinho, 27 de outubro de 2022

JOSÉ LUIZ VIRGNIO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no DiOE e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte dois.

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - CEP 18.640-000 - Pardinho - SP
(14) 3886-9200 / e-mail:prefeitura@pardinho.sp.gov.br
CNPJ 46.634.150/0001-58





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 27 de outubro de 2022

Ano IV | Edição nº 696

Página 4 de 6

Decretos

DECRETO Nº 2.446/2022

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências”.

JOSÉ LUIZ VIRGÍNIO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Pardinho, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e autorizado pelo inciso III, art. 5º da Lei Municipal nº 1.463 de 25 de novembro de 2021.

CONSIDERANDO, que na peça orçamentária vigente para o ano de 2022, não existem dotações orçamentárias suficientes destinadas para fazer frente na cobertura das despesas necessárias para a implementação dos projetos e programas constantes do presente Decreto;

CONSIDERANDO, que a administração tem como essencial garantir os custos com aquisição de Medicação Hospitalar, bem como sejam honrados os compromissos assumidos com os fornecedores.

CONSIDERANDO, que através de estudos e análises, apurou-se que as dotações orçamentárias que serão parcialmente anuladas para cobertura dos programas acima mencionados, possuem saldo consignado em valores superiores à atual necessidade, justamente em razão de ajustes ocorridos durante a execução orçamentária, sem causar qualquer impacto nos objetivos e na qualidade dos serviços anteriormente previstos;

CONSIDERANDO, que a Lei Municipal nº 1.463 de 2021, que trata do orçamento para o exercício de 2022, em seu artigo 5º inciso II prevê a possibilidade do Executivo proceder a suplementação de dotações até o limite de 20 % do total da despesa fixada;

CONSIDERANDO, que na forma da legislação vigente, tanto os créditos especiais, bem como os suplementares, podem ser cobertos com recursos decorrentes da anulação parcial ou total de dotações constantes do orçamento vigente, bem como do excesso de arrecadação a ser verificado no exercício e finalmente valendo-se do superávit financeiro do exercício anterior;

CONSIDERANDO, que até a presente data as suplementações realizadas pelo Poder Executivo de Pardinho, através de Decreto, na forma do dispositivo legal acima mencionado, encontra-se dentro do limite autorizado, haja vista que foram utilizados 19,44% do limite autorizado.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Setor de Contabilidade, no orçamento fiscal do Município de Pardinho, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, junto as dotações orçamentárias abaixo classificadas:

02 - PODER EXECUTIVO

05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$
10.302.0009.2.012 3.3.90.30 - Material de Consumo Ficha (297) Fonte 1	40.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	40.000,00

Art. 2º - O Crédito adicional suplementar, aberto pelo art. 1º, decorre pela anulação parcial das dotações orçamentárias a seguir classificadas, nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4320/64.

02 - PODER EXECUTIVO

05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$
10.302.0009.2.012 3.3.90.36 -Outros Serviços de Terceiros PF Ficha (315) Fonte 1	10.000,00
10.302.0009.2.015 3.3.90.39 -Outros Serviços de Terceiros PJ Ficha (382) Fonte 1	5.000,00
10.302.0009.2.016 3.3.90.30 - Material de Consumo Ficha (395) Fonte 1	2.500,00
10.302.0009.2.016 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros PF Ficha (400) Fonte 1	2.500,00
10.303.0009.2.013 3.3.90.32 - Material,Bem ou Serviços Dist. Grat. (426) Fonte 1	10.000,00
10.304.0009.2.014 3.3.90.30 -Material de Consumo Ficha (440) Fonte 1	10.000,00
TOTAL DO CRÉDITO A REDUZIR	40.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data. Pardinho, 27 de outubro de 2022.

JOSÉ LUIZ VIRGÍNIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado no DiOE e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos vinte sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 27 de outubro de 2022

Ano IV | Edição nº 696

Página 5 de 6

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias



Câmara Municipal de Pardinho

Plenário "Vereador Faustino Soares Leitão"
Sala das Sessões "Vereador Geraldo José de Souza"
Ed. Vereador Reginaldo Rosa

PORTARIA Nº 309, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

AIRES NELSON MERLINI, Presidente da Câmara Municipal de Pardinho, no uso de suas atribuições legais,

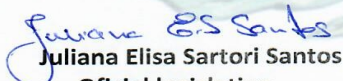
RESOLVE:

- I – Declarar ponto facultativo no dia 28 de outubro de 2022, em razão do dia do servidor público.
- II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pardinho, 27 de outubro de 2022.


AIRES NELSON MERLINI
Presidente

Registrado na Secretaria da Câmara e afixado no Quadro de Publicações da Câmara Municipal de Pardinho, 27 de outubro de 2022.


Juliana Elisa Sartori Santos
Oficial legislativo

Rua Batista Caldarzo, 25 - Vila Santa Terezinha - CEP 18640-000 - Pardinho - SP
Fone: (14) 3886-1455 - (14) 3886-1435 Fax (ramal)
e-mail: camara@camarapardinho.sp.gov.br site: www.camarapardinho.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 27 de outubro de 2022

Ano IV | Edição nº 696

Página 6 de 6

Editais

Audiência Pública

CÂMARA MUNICIPAL DE PARDINHO

Rua Batista Caldardo, nº 25 - Vila Santa Terezinha
Pardinho/SP

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

AIRES NELSON MERLINI, Presidente da Câmara Municipal de Pardinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA** no dia 09 de novembro de 2022, às 19 horas, no prédio da Câmara Municipal, localizado à Rua Batista Caldardo, nº 25, para apresentação e discussão do Projeto de Lei nº 46/2022, de autoria do Executivo, que “Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Pardinho para o exercício de 2023”.

Pardinho, 27 de outubro de 2022.

AIRES NELSON MERLINI

Presidente da Câmara Municipal de Pardinho